

Adendos ao Regulamento do PPG-EQ/UERJ relacionados ao adiamento de defesas de exames de qualificação, dissertações e teses

- Para defesa de exame de qualificação, dissertação ou tese serão aceitas no máximo duas prorrogações de 6 meses cada;
- De forma excepcional, com aprovação do colegiado, serão admitidas as seguintes exceções para concessão de prorrogações adicionais para a defesa:

(a) Problemas de saúde do candidato ou de familiares em primeiro grau, comprovados com devido laudo de profissional de saúde

Instruções:

O aluno deve enviar para o PPG-EQ laudo de profissional de saúde atestando a sua incapacidade para a realização das suas atividades acadêmicas.

Uma vez que o aluno tenha se recuperado, o colegiado do PPG-EQ irá deliberar a respeito do prazo adicional que o discente terá para finalizar suas atividades acadêmicas pendentes, levando em consideração o período de tempo no qual o mesmo ficou afastado das suas funções.

(b) Eventos excepcionais que impeçam a realização da defesa na data e horário previamente marcados

Instruções:

Assim que possível, o aluno deve comunicar à secretaria do PPG-EQ a não realização da defesa, informando o motivo de força maior que impediu a realização da mesma.

Uma vez tendo sido justificada a não realização da defesa, uma nova data deve ser agendada num prazo máximo de 15 dias após a data anteriormente prevista.

(c) Interrupções de longo prazo que impeçam o funcionamento normal do PPG-EQ ou da UERJ, restringindo o acesso do aluno às instalações necessárias para a realização da sua tese ou dissertação.

Instruções:

Uma vez restabelecido o funcionamento do PPG-EQ, o aluno deve enviar a solicitação do prazo adicional que irá necessitar devido à interrupção das atividades da universidade.

Após a análise do pedido e considerando o tempo durante o qual as atividades do PPG-EQ tenham sido suspensas, o colegiado do PPG-EQ irá deliberar a respeito do prazo adicional que o discente terá para finalizar suas atividades acadêmicas pendentes.

(d) Tese de doutorado finalizada com artigo submetido, mas ainda não aceito

Instruções:

A extensão do prazo para o aluno de doutorado que já tenha submetido artigo, mas que este ainda não tenha recebido o aceite, deve atender o procedimento indicado a seguir.

O aluno deverá entregar na secretaria a versão final da sua tese (pdf e impressa) e toda a documentação necessária para defesa dentro da vigência da última prorrogação aprovada.

Uma vez que o aluno tenha artigo aceito, conforme as normas do colegiado, ele encaminhará à coordenação o documento comprobatório e será então autorizado a realizar a defesa de acordo com o texto entregue anteriormente.

Disposições transitórias:

Para os alunos de doutorado ingressantes em data anterior à aprovação da atual deliberação do curso (Deliberação nº 16/2018), será permitida apenas uma extensão para defesa do Exame de Qualificação.